



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE/RS, PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.

Termo aditivo ao contrato nº 05/2017, que tem por objeto a alteração do quantitativo na prestação de serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização instalado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre/RS, conforme as especificações constantes nos Termos de Referência, anexos I e II do contrato 05/2017.

Ao décimo sétimo dia do mês de março de 2020, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, com sede na Av. Dezessete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Vilson Pieper, e de outro lado a Empresa LF Lauck Instaladora LTDA – ME. inscrita no CNPJ sob o nº 14.473.909/0001-71, localizada na Rua/Av. Rua dos Renck, nº 112, AP 01, Bairro Figueiras, cidade de Igrejinha/RS, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Luis Fernando Lauck, celebram o presente Termo Aditivo de alteração para acréscimo do objeto quantitativo ao Contrato de prestação de serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização instalado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre/RS, conforme as especificações constantes nos Termos de Referência, anexos I e II do contrato 05/2017, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto de presente instrumento a alteração quantitativa no Contrato 05/2017 que tem como objeto a prestação de serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização instalado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre/RS, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Parágrafo Primeiro: O Contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Item:	Descrição:	Quant.:	Unid.:	Valor unit.:
I	Aparelho de ar condicionado. 60.000 Btus. Nº do Patrimônio 01-4555.	01	un.	R\$ 285,00
II	Aparelho de ar condicionado. 60.000 Btus. Nº do Patrimônio 01-4556.	01	un.	R\$ 285,00
III	Cortina de ar. Nº do Patrimônio: 01-4557.	01	un.	R\$ 84,58
IV	Cortina de ar. Nº do Patrimônio: 01-4558.	01	un.	R\$ 84,57
Valor mensal:				R\$ 739,15
Acréscimo de Quantitativo:				
V	Aparelho de ar condicionado. 9.000 Btus. Nº do Patrimônio 01-5069.	01	un.	77,61
VI	Aparelho de ar condicionado. 9.000 Btus. Nº do Patrimônio 01-5070.	01	un.	77,61
Valor mensal passa a ser:				R\$ 894,37

Parágrafo Segundo: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 21% (vinte e um por cento), do valor inicial do contrato atualizado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo o Contratante pagar a quantia total de R\$ 8.049,33 (oito mil e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. O valor será pago em 09 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 894,37 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

O vencimento se dará em períodos sucessivos e o pagamento será mensalmente via boleto bancário, cheque ou crédito bancário em conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

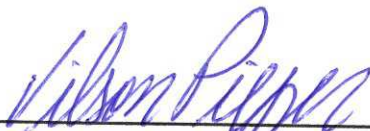
Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Arroio do Padre, 17 de março de 2020.



Vilson Pieper

Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS



Luis Fernando Lauck
Contratada